

## **Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX**

**Cbex 0278.082/2020-2**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva **de multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| <b>Responsável</b>                 | <b>Data do trânsito em julgado</b> | <b>Acórdão</b>                  |
|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| Eugenio Paccelli Trigueiro Pereira | 13/11/2019                         | 8387/2019-TCU-1C - Condenatório |

2. Consulta ao SISGRU revela que a entidade não recolheu a íntegra nem qualquer parcela da dívida.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

TCU/SCBEX, 3 de agosto de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*  
Eliezer Farias Evangelista  
TFCE/Mat. 1701-9